



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190510000186 - EA
REQUERENTE	valorminho-valorização e tratamento de resíduos sólidos S.A
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503796328
ESTABELECIMENTO	Unidade da Valorminho (Aterro e Triagem)
CÓDIGO APA	APA00086466
LOCALIZAÇÃO	Rua das Covas do Arraial
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-Aterros	PL20220609005226	Nos termos do artigo 19.º do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II) do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro	18-01-2023	-	16-01-2030	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-Aterros	PL20250818008292	Artigo 23º do Anexo II, em conjugação com os art.º 71º e 79º do Anexo I, do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação – comunicação de Aprovação do Projeto de Alteração Substancial.	25-03-2026	-	24-03-2029	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20181118003431	Art. 32º do DL 73/2011 de 17 junho	10-05-2019	-	08-05-2024	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
OGR-RGGR-Regime simplificado	VP20240523000144	Artigo 65 do DL 102-D/2020	07-08-2024	-	06-08-2031	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
PCIP	PL20220609005226	Categoria 5.4 do Anexo I do Diploma REI (Aterros que recebam mais do que 10 ton de resíduos por dia ou uma capacidade superior a 25 000 ton) Capacidade Instalada - 1.066.126 ton (1.103.738 m³)	20-01-2023	-	18-01-2030	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20250818008292	Categoria 5.4 (aterro) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4: 1 306 749 ton/1 306 749 m³ (d=1,0 ton/m³)	11-02-2026	-	-	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
--------	-------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	------------------	----------	--------------------	-----------------------

Sem dados.

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa





CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.5 - Confrontações

Norte	Terreno baldio
Sul	Terreno baldio
Este	Avícola de Galícia, SA
Oeste	Terreno baldio

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	90 596,00
Área coberta (m2)	1 905,00
Área total (m2)	190 000,00

LOC1.7 - Localização

Localização	n.a.
-------------	------



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000257	PCIP: O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra o TUA emitido a 20/01/2023, e trata-se de uma alteração substancial.	-	-
	PCIP: Nos termos do previsto no artigo 19.º-A do REI, na sua atual redação, garantir que o procedimento de revisão da licença PCIP ocorre no prazo máximo de 7 anos contados da data de emissão da decisão PCIP proferida no âmbito do PL20250818008292, mediante a		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000258	submissão do respetivo pedido com 6 meses de antecedência (sem prejuízo de outros procedimentos prévios de alteração de licenciamento que possam constituir a revisão da decisão PCIP nos termos do referido artigo).	Até 6 anos e 6 meses contados da data de emissão da decisão PCIP constante do PL20250818008292	Plataformas eletrónicas
T000103	PCIP: A emissão deste TUA não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	-	-
T000104	PCIP: Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade. Comunicar qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção. [1] Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [2] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável).	Data de Início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)), quando aplicável: com uma antecedência não inferior a 5 dias. Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem	E-mail: ippec@apambiente.pt e RAA
T000249	PCIP: Apresentar evidência da comunicação enviada à entidade coordenadora (EC) do licenciamento em caso de alteração da titularidade/transmissão ou da denominação social do titular do TUA da instalação ou de outra entidade que se encontre incluída/associada ao mesmo TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (No prazo máximo de 30 dias contados da data da alteração)	E-mail: ippec@apambiente.pt e RAA
T000105	PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção, evidenciando as diferentes etapas de processo. Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de Exploração	RAA
T000106	PCIP: Registrar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000107	PCIP: Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração	-
T000108	PCIP: Registrar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente (que afete de forma significativa o ambiente).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000111	PCIP: Registrar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA. Caso o incumprimento corresponda a excedência de valor limite de emissão deverá o operador evidenciar a eficácia das correções e ou ações corretivas através da realização de nova(s) medição(ões) após a sua implementação, garantindo que foi reposto o normal funcionamento da instalação.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000109	PCIP: Registrar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000110	PCIP: Todos os registos, amostragens, análises, medições, ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Quando Solicitado
T000112	PCIP: As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	O titular desta licença é responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDD-N ou por outras entidades no âmbito das suas competências.	Período de vida da instalação	
T000012	A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com a legislação em vigor para proteção de incêndio e de explosão. A instalação deve possuir um Plano de Segurança Interno, que contemple as medidas de autoproteção (designadamente medidas de prevenção de riscos, de alarme, de evacuação e de emergência), com parecer favorável da ANPC.	Período de vida da instalação	
T000320	OGR-Aterros: O titular desta licença compromete-se a realizar a operação de gestão de resíduos sem pôr em perigo a saúde humana e o ambiente, e a respeitar os princípios estabelecidos no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que lhe sejam aplicáveis.	Período de vida da instalação	RAA
T000039	O titular desta licença compromete-se a implementar as normas técnicas aplicáveis à gestão dos resíduos objeto desta licença, nomeadamente, as previstas nos art.º 20 a 22-A do Anexo II do Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
T000040	O transporte de resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com as disposições da Portaria nº 145/2017 de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28 /2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	e-GAR
T000041	A operação de gestão de resíduos deverá ser sempre realizada sob a direção de um responsável técnico, o qual deve deter as habilitações profissionais para o efeito, de acordo com o artigo 20.º do Anexo II do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho. Deverá ser sempre comunicado a esta Comissão a alteração do técnico responsável pela operação de gestão de resíduos.	Período de vida da instalação	
T000043	Deverão ser adotados procedimentos de receção de resíduos com a definição de critérios de admissibilidade de resíduos na instalação, designadamente em termos das suas características de perigosidade e condições de acondicionamento.	Período de vida da instalação	
T000044	A água utilizada na instalação é proveniente de um furo, autorizada pela Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para a Captação de Água Subterrânea (TURH) n.º A000423.2013.RH1, emitida em 08/01/2013, ARH-Norte/APA.	Período de vida da instalação	
T000045	As águas residuais resultantes das atividades são encaminhadas para a rede geral de águas residuais do Aterro para posterior tratamento na Estação de Tratamento de Águas Lixivantes (ETAL) pertencente ao Aterro da VALORMINHO, sendo posteriormente descarregadas no coletor municipal para posterior tratamento final na ETAR de Campos.	Período de vida da instalação	
T000046	Em caso de ocorrência de qualquer situação suscetível de gerar efeitos adversos sobre a saúde humana e/ou ambiente, o operador deve notificar a CCDD-N desse facto, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.	Período de vida da instalação	
T000047	Deve existir em arquivo nas instalações um dossier com um processo devidamente organizado e atualizado referente ao licenciamento da operação de gestão de resíduos, devendo nele estarem incluídos todos os elementos relevantes. Sempre que solicitado pelas Entidades com competências de fiscalização, o dossier em questão deverá ser disponibilizado.	Período de vida da instalação	
T000048	O objeto da licença fica sujeito à fiscalização e inspeção das autoridades competentes, obrigando-se o titular da licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades e a fornecer todas as informações necessárias ao desempenho das funções de inspeção e fiscalização.	Período de vida da instalação	
T000049	O titular desta licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.	Período de vida da instalação	
	O titular desta Licença terá que efetuar o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000086	(SIRER) através do preenchimento de formulário disponível na plataforma eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), enquanto Autoridade Nacional dos Resíduos (ANR) e, por conseguinte, dar cumprimento à Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro. Anualmente, deverão ser preenchidos os mapas integrados de registo de resíduos, conforme o estipulado na referida portaria e nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 49.º-B do Anexo II do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
T000185	OGR-Aterros: Durante a fase de exploração do aterro, o operador deverá ter em conta a hierarquia dos princípios de gestão de resíduos, devendo privilegiar as opções de valorização dos resíduos que gere, por forma a cumprir as metas fixadas na legislação nacional e comunitária.	Período de vida da instalação	RAA
T000189	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prevenir o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	RAA
T000322	OGR-Aterros: Os resíduos gerados na instalação não poderão ser armazenados no local de produção, por um período superior a três anos, sem autorização para tal, de acordo com o artigo 35.º do capítulo III, do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000266	OGR-Aterros: O operador do aterro deve dispor de um Manual de Exploração nos termos constantes no n.º 1 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	RAA
T000268	OGR-Aterros: O operador do aterro deve elaborar anualmente e enviar à entidade licenciadora um relatório da atividade da instalação do qual constem os elementos constantes no n.º 2 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	RAA
T000272	OGR-Aterros: O operador do aterro deve efetuar o controlo dos assentamentos e enchimento nos termos constantes no n.º 4 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	RAA
T000275	OGR-Aterros: Assegurar aos trabalhadores condições de Segurança, Higiene e Saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, incluindo as relativas à proteção contra os riscos decorrentes da exposição aos resíduos e ao ruído durante o trabalho e as relacionadas com os equipamentos de trabalho, previstas na legislação aplicável.	Período de vida da instalação	RAA
T000323	OGR-Aterros: Nos termos do artigo 72º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, publicado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, previamente ao início da exploração do projeto de "Alteração do Aterro Sanitário de Valença", deverá ser requerida a emissão da respetiva licença de exploração.	3 anos	pedido de vistoria

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	PCIP: Apresentar ponto de situação da implementação das MTD previstas nos BREF transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE/ BREF EFS) e/ou das		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000113	medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000114	PCIP: Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000115	PCIP: Manter um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000251	PICP: Dar cumprimento ao disposto no RJDR, nomeadamente o referente ao acompanhamento e controlo na fase de exploração e/ou encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento, conforme o aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000250	PCIP: Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo RJDR.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000117	PCIP: Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devidamente as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000116	PCIP: Elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA.	Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA
T000074	Esta licença é relativa ao seguinte conjunto de instalações: Unidade de Tratamento Mecânico de Resíduos Urbanos, Estação de Triagem de recicláveis e plataformas de recicláveis (OAU, Pneus, REEE, vidro e sucata), que se encontram explicitadas em anexo (ANEXO A).	Período de vida da instalação	
T000191	OGR-Aterros: Deverá ser dada especial atenção à deposição e cobertura dos resíduos, pelo que imperativamente os resíduos depositados têm de ser cobertos sempre que concluída a sua deposição diária, pelo que diariamente, a massa de resíduos depositada deve ser obrigatoriamente coberta com material adequado, nomeadamente terras ou material inerte compatível com os requisitos estabelecidos para a tipologia e características dos resíduos depositados, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais e aves, assim como evitar a dispersão de resíduos nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho.	Período de exploração	RAA
T000192	OGR-Aterros: Deverá ser criado e mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos.	Período de vida da instalação	RAA
T000193	OGR-Aterros: O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes no n.º 3 na Parte A, do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	RAA
T000194	OGR-Aterros: Manter em boas condições de limpeza, de acessibilidade e de segurança, quer as vias de circulação interna, quer as plataformas de lavagens, quer ainda, as demais infraestruturas e equipamentos existentes.	Período de vida da instalação	RAA
T000282	OGR-Aterros: Deverá ser providenciada sempre que se verificar a presença de aves indesejáveis a afetação e atuação de aves de rapina/falcões, pelo tempo necessário, durante o período de exploração do aterro, de forma a evitar a presença de aves indesejáveis.	Período de vida da instalação	RAA
	OGR-Aterros: Só podem ser depositados no aterro os resíduos não perigosos que tenham sido objeto de tratamento, nos termos das disposições previstas nos artigos 5.º e 9.º do Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000285	/2020, de 10 de dezembro (na sua redação atual), que aprova o Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro.	Período de vida da instalação	RAA

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caracterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro / identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000119	FF1	FF1				Queimador auxiliar ao motogerador 1	5,50	gases de aterro			
T000120	FF2	FF2				Motogerador 1	0,46	gases de aterro			
T000259	FF3	FF3				Motogerador 2	1,38	gases de aterro	Sem STEG		
T000260	FF4	FF4				Queimador auxiliar ao motogerador 2		gases de aterro			

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000121	FF1								Desativada
T000122	FF2								Desativada
		Óxidos de Azoto				mínimo de 30 minutos e		Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou norma nacional desde que seja garantida a qualidade	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho) 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000261	FF3	(expressos em NO2)	300/190	mg/Nm3	2x por ano	máximo de 8 horas	15.0	científica equivalente dos resultados	Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
T000262	FF3	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	110 / 110	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou norma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho) 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
T000263	FF3	Monóxido de Carbono (CO)	450 / 450	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou norma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho) 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
T000264	FF3	Dióxido de Enxofre (SO2)	60	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou norma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados	A partir de 01-01-2030 - (Quadro 5 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
T000265	FF4								Vide condições em "Medidas /Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual"

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000267	PCIP: Dar cumprimento aos VLE indicados no Quadro "Monitorização das fontes de emissão pontual", definidos para condições normalizadas de pressão (101,3 kPa), temperatura (273,15 K) e gás seco.	Período de Exploração	autocontrolo



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000269	PCIP: Para todas as fontes pontuais efetuar 2 medições por ano civil, com intervalo mínimo de 2 meses entre medições. Monitorização pontual: comunicação até 45 dias seguidos contados a partir da data da realização da monitorização. O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações (incluindo geradores de emergência, se aplicável) devem ser efetuadas de acordo com a Portaria n.º 221/2018, de 01 de agosto. Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados e ao abrigo do previsto no artigo 41.º do DL n.º 39/2018, de 11 de junho, deve ser seguido o procedimento transitório publicado no portal da APA, para o efeito endereçar a informação para o endereço balcao@ccdr-n.pt .	Período de Exploração	autocontrolo
T000270	PCIP: Para o poluente SO2 da fonte pontual FF3, caso os resultados do autocontrolo realizado no ano de 2030 evidencie o cumprimento das disposições previstas no n.º 4 do art.º 15º do REAR, então a monitorização do poluente SO2 poderá passar a ser realizada com a frequência de 1x de 3 em 3 anos, dando disso conhecimento à CCDR Norte, IP. e APA, IP.	Período de Exploração	autocontrolo
T000276	PCIP: Elaborar os relatórios das monitorizações realizadas e comunicar os respetivos resultados de acordo com o preconizado na Portaria n.º 221/2018, de 01 de agosto.	Período de Exploração	autocontrolo
T000278	PCIP: A realização de ensaios de efluentes gasosos deverá ser realizada por um laboratório externo acreditado pelo IPAC, IP. de acordo com o artigo 10º do DL n.º 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual, e possuir acreditação para todos os ensaios realizados de acordo com os métodos CEN, sempre que existentes.	Período de Exploração	autocontrolo
T000279	PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões através de fontes pontuais, durante o funcionamento normal da instalação e nas situações de arranques e paragens, as quais deverão considerar ainda as medidas preconizadas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de Exploração	autocontrolo
T000280	PCIP: A monitorização deve ser realizada nas condições de funcionamento normal da instalação e representativa dessas condições	Período de Exploração	autocontrolo
T000281	PCIP: Qualquer alteração introduzida no estabelecimento abrangido pelo DL n.º 39/2018, de 11 de junho, na redação atual, que conduzam à modificação dos valores limite de emissão (VLE) aplicáveis, ou do tipo de monitorização, bem como a alteração da altura de chaminé, nos termos definidos no ponto 2 do artigo 5º do referido diploma, determinam a alteração do TEAR já emitido.	Período de Exploração	autocontrolo
T000123	PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão poluente para a atmosfera.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000127	PCIP: Apresentar evidência da adequada manutenção do motorizador existente na instalação, de modo a promover a respetiva eficiência da combustão.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000286	PCIP: Indicação do número de horas anuais de funcionamento deficiente, ou de avaria, do equipamento, no caso de fontes com sistemas de tratamento de efluentes gasosos.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000287	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos e os valores de concentração corrigidos para o teor de oxigénio de referência (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou kg/ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000288	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: emissões específicas, expressas em massa (ex. kg / quantidade de resíduos tratados/depositados), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000289	PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento do queimador de gases de aterro existente na instalação (FF4) e as respetivas quantidades de gases de aterro canalizados e queimados, expresso em toneladas e em m3.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
	PCIP: Apresentar o cálculo das emissões provenientes do queimador de biogás (FF4), tendo em consideração a		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000290	composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO ₂ (dióxido de carbono), SO _x (Óxidos de enxofre), NO _x (Óxidos de Azoto), CH ₄ (metano) e COVnm (Compostos Orgânicos Voláteis não Metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000291	PCIP: Apresentar para a FF3 Estudo/ Relatório de "Demonstração da adequabilidade das alturas das chaminés" face à legislação em vigor, ou parecer de conformidade da altura, emitido para o projeto em licenciamento, conforme ponto 2 do Módulo V da citada Portaria. O estudo de dimensionamento de todas as chaminés, deverá ser elaborado na forma de cálculo justificativo, de acordo com as disposições legais do DL n.º 39/2018, de 11 de junho, e da Portaria n.º 190- A /2018, de 2 de julho. O mesmo terá de ser acompanhado de planta à escala adequada na qual estejam representados, identificados e cotados todos os obstáculos, num raio de 300m de cada chaminé.	Até 30/06/2026	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente para a APA, IP e CCDRN, I.P
T000292	PCIP: Apresentar evidências do desmantelamento das fontes FF1 e FF2, que se encontram desativadas. Apresentar evidências da comunicação, em sede de RAA.	Até 30/09/2026	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente para a APA, IP e CCDRN, I.P

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000293	PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000294	PCIP: Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m ³ , bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000295	PCIP: Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para redução das emissões difusas.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000296	PCIP: Para evitar ou, quando tal não for possível, reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental que inclua os seguintes elementos: - protocolo para resposta a ocorrências de odores incómodos; - caracterizar as fontes e pôr em prática medidas de eliminação e/ou redução; - análise do historial de ocorrências de odores e reclamações e soluções aplicadas e divulgação de	Período de Exploração	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	conhecimentos sobre ocorrência de odores. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA.		
T000298	OGR-Aterros: Na eventual existência de queixas /denúncias, deverá ser instalada, em torno da área em exploração no aterro, uma rede de desodorização, devendo anualmente (ou sempre que surjam reclamações de odores) ser avaliada a sua eficácia e em função dos resultados implementar as melhorias mais adequadas.	Período de vida da instalação	RAA

EXP6 - Energia

EXP6.2 - Tipos de energia ou produtos energéticos gerados

Código	Código	Origem	Tipo de produção anual	Unidades	Quantidades produzidas anualmente	Consumo próprio - descrição do destino / utilização	Consumo próprio (%)	Venda (%)
T000297	EP1	Biogás	Energia Eléctrica			A Energia produzida é vendida à rede eléctrica nacional (REN)	0,00	100,00

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000132	PCIP: Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência).	Período de Exploração	RAA
T000133	PCIP: Registar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000135	PCIP: Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para otimizar os consumos de energia na instalação.	Período de Exploração	RAA
T000136	PCIP: Apresentar o registo atualizado do número de horas de funcionamento e consumo de combustível anual do(s) gerador(es) de emergência (se aplicável).	Período de Exploração	RAA
T000137	PCIP: Apresentar a quantidade de energia elétrica produzida, consumida na instalação e injetada na rede pública (kWh).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP8 - RH



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000141	PCIP: Implementar e garantir a manutenção de medidas para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados.	Período de Exploração	RAA
T000144	PCIP: Avaliar as medidas tomadas e os resultados alcançados para otimizar os consumos de água.	Período de Exploração	RAA
T000300	PCIP: Origem – captação/rede pública: registar o consumo mensal/anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000301	PCIP: Origem – captação/rede pública: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida /tonelada de resíduos depositados e m3 de água consumida/ resíduos depositados/tratados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000302	PCIP: Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Autorização/Licença de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), ou outra(s) que vier(em) a ser emitida(s) em sua substituição, para os fins a que se destina - Captação de Água Subterrânea (A021978.2020.RH1). As Autorização /Licença de Utilização dos Recursos Hídricos deve(m) ser considerada(s) como parte integrante da decisão PCIP.	Período de Exploração	RAA
T000195	OGR-aterros: A água utilizada na rede de incêndios e lavagem de rodados deverá ser sujeita a desinfecção no sentido da redução do risco de propagação patogénica especificamente da bactéria Legionella. A rega dos espaços jardins deverá ser realizada, sempre que viável, através de um sistema por gota-a-gota, pelo mesmo motivo apontado anteriormente.	Período de vida da instalação	RAA

EXP8.2 - RH - piezómetros

EXP8.2.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos piezómetros

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000299	OGR-Aterros: O operador deverá efetuar a monitorização das águas subterrâneas nos 4 piezómetros existentes no aterro (constantes da planta geral do aterro em anexo), nos termos definidos no ponto 9 parte A do Anexo IV do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), sendo que os piezómetros P1 e P2 constituem a referência/controlo a montante e os restantes piezómetros constituem o controlo a jusante das células de deposição. A frequência das determinações e os parâmetros a medir são os indicados na Tabela 2 do referido ponto 9. A colheita de amostras deve ser precedida de bombagem prévia dos piezómetros, conforme as disposições das Partes 11 e/ou 18 da Norma ISO 5667. Qualquer alteração ao plano de amostragem deverá ser precedida do parecer favorável da APA.	Período de vida da instalação	RAA

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.4.1 - Caraterização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

Código	Código ponto de rejeição	Tipo de Origem	Autorização de rejeição em sistemas públicos/terceiros	Data	Entidade gestora
T000154	ED1	Doméstico+Industrial	n.º 16714/24	31-10-2024	Águas do Alto Minho

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000303	PCIP: Registar o caudal (diário/mensal) afluente e efluente tratado na Estação de Tratamento Lixiviados (ETL), a qualidade do efluente tratado e os volumes mensais das descargas efetuadas no ponto de descarga ED1.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000304	PCIP: Registar o volume específico (mensal/anual) de águas residuais geradas - m3 de efluente/tonelada de resíduos depositados -, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000305	PCIP: Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga de poluente (expressa em massa/unidade de tempo).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000146	PCIP: O operador deverá dar cumprimento às condições impostas no regulamento da Entidade Gestora, bem como à licença/autorização de descarga no coletor.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000151	PCIP: Apresentar, quando aplicável, a Autorização de Ligação ao Sistema atualizada, sempre que a anterior caduque, notificando a ECL e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e à APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000147	PCIP: Sempre que se verificarem alterações nas condições de descarga imposta à instalação pela entidade gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais, deverá ser incluída a nova autorização/alteração no RAA respetivo.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000149	PCIP: O operador não se encontra autorizado a descarregar as águas residuais da instalação em meio hídrico. Caso o operador pretenda descarregar as águas residuais provenientes da instalação em meio hídrico, deverá solicitar o Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) à APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000152	PCIP: Comunicar previamente, quando aplicável, qualquer alteração que seja realizada nas infraestruturas de tratamento de lixiviados e outras águas residuais industriais ou domésticas.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000306	PCIP: Apresentar um relatório da evolução relativamente à intervenção a realizar-se à ETAL, e da qualidade das águas residuais tratadas, devendo o mesmo incluir a descrição das medidas implementadas para melhorar a qualidade do efluente rejeitado e sua cronologia, a avaliação da eficácia dessas medidas e a proposta de novas medidas e respetiva calendarização, se necessário, tendo em vista o cumprimento dos VLE definidos pela Entidade Gestora (Águas do Alto Minho). Apresentar evidências do envio em sede de RAA.	Período de Exploração (Semanal, até ao dia 31 de julho e 31 de janeiro de cada ano, até conclusão dos trabalhos desenvolvidos)	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA

EXP8.5 - Reutilização de águas residuais



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.5.1 - Medidas / Condições a cumprir relativa a reutilização de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000179	PCIP: A reutilização de águas residuais tratadas não se encontra autorizada, carecendo o prévio licenciamento, nos termos da legislação aplicável, em caso de utilização de águas residuais tratadas, destinadas a usos compatíveis, com a qualidade das mesmas (regas, usos urbanos e usos industriais).	Período de Exploração	-
T000308	PCIP: Apresentar uma avaliação da possibilidade de reutilização de águas residuais tratadas, na instalação, e em caso de impossibilidade, a respetiva justificação. Apresentar evidências da comunicação em sede de RAA.	Até 31/03/2026	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA

EXP8.6 - Controlo de lixiviados

EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000156	PCIP: Registar o volume mensal/anual de lixiviados recirculados para o aterro, quando aplicável.	Período de Exploração e Encerramento do Aterro	RAA
T000309	PCIP: Registar o volume mensal/anual de lixiviados e concentrados recirculados para o aterro, quando aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000310	OGR-Aterros: A título excecional e exclusivamente com o intuito de promover o processo de degradação biológica dos resíduos e reduzir a temperatura na massa de resíduos, é autorizada a humedificação dos resíduos através da reinjeção de lixiviados, desde que não seja afetada a estabilidade da massa de resíduos depositada e que os potenciais impactes adversos sobre o ambiente sejam minimizados. Este procedimento apenas pode ser realizado quando não se verifica acumulação de lixiviado na base do aterro e se não for fonte de odores incómodos para as populações. Deverá ser ainda registado o volume mensal/anual de lixiviados recirculados para aterro, quando aplicável, e ter em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	RAA
T000307	OGR-Aterros: O operador deve controlar os lixiviados produzidos no aterro, de acordo com o previsto nos pontos 5 e 6 da parte A do Anexo IV do Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (RJDR - Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), devendo ser monitorizado o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro, com a frequência e através das medições e determinações analíticas dos parâmetros e das periodicidades estabelecidas na Tabela 1 da parte A do Anexo IV do RJDR. A amostragem quantitativa e qualitativa do lixiviado bruto, deverá ser efetuada previamente à entrada nos tanques.	Período de vida da instalação	RAA

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.1.1 - Caraterização dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000008	191212 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	16 000,00		Tratamento Mecânico
T000009	191212 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	250,00		Triagem

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000157	PCIP: Registar os quantitativos de resíduos (por código LER), gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de Exploração	RAA
T000158	PCIP: Registar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /unidade de produção).	Período de Exploração	RAA
T000162	PCIP: Assegurar que nos locais de armazenamento se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER.	Período de Exploração	RAA
T000159	PCIP: Deverá ser garantida a existência de parques /zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados.	Período de Exploração	-
T000160	PCIP: Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino adequado à sua tipologia.	Período de Exploração	-
T000161	PCIP: Registar o volume de lamas removidas dos separadores de hidrocarbonetos, aquando os procedimentos de limpeza/manutenção.	Período de Exploração	RAA

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t /anos)	Condições específicas
T000004	200301;		R12	25,00 t /h				
T000005	191201;		R12 e R13	23,00 t /ano				
				20,00 t				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000006	191202;		R12 e R13	/ano				
T000007	191204;		R12 e R13	20,00 t/ano				
T000013	150101;		R12 e R13	1 700,00 t/ano				
T000014	150102;		R12 e R13	1 700,00 t/ano				
T000015	150103;		R12 e R13	400,00 t/ano				
T000016	150104;		R12 e R13	200,00 t/ano				
T000017	150105;		R12 e R13	1 700,00 t/ano				
T000018	150106;		R12 e R13	1 700,00 t/ano				
T000019	150107;		R12 e R13	2 500,00 t/ano				
T000020	160103;		R13	500,00 t/ano				
T000021	160211(*);		R13	25,00 t/ano				
T000022	160213(*);		R13	25,00 t/ano				
T000023	160214;		R13	25,00 t/ano				
T000024	160216;		R13	1,00 t/ano				
T000025	200101;		R12 e R13	1 700,00 t/ano				
T000026	200102;		R12 e R13	2 500,00 t/ano				
T000027	200121(*);		R13	4,00 t/ano				
T000028	200123(*);		R13	25,00 t/ano				
T000029	200125;		R13	300,00 t/ano				
T000030	200133(*);		R13	5,00 t/ano				
T000031	200134;		R13	5,00 t/ano				
T000032	200135(*);		R13	25,00 t/ano				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000033	200136;		R12 e R13	25,00 t/ano				
T000034	200138;		R12 e R13	400,00 t/ano				
T000035	200139;		R12 e R13	1 700,00 t/ano				
T000036	200140;		R12 e R13	200,00 t/ano				
T000037	200307;		R13	30,00 t/ano				
T000198	191212;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	35 000,00 t/ano	0,00			
T000199	170107;		R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros	t/ano				O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro.
T000200	200303;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	35 000,00 t/ano	0,00			
T000201	160103;		R 10 - Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental					A utilização de pneus usados apenas poderá ser como elementos de proteção em aterros
T000202	200307;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	35 000,00 t/ano	0,00			
T000203	190599;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	35 000,00 t/ano	0,00			
T000204	170102;		R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros.	t/ano				O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro.
T000205	170904;		R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros	t/ano				O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro.
T000206	200301;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	35 000,00 t/ano	0,00			

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000050	R 12 - Troca de resíduos com vista a submeter-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	25,00	t/h
	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000051	das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	17 458,00	Toneladas/Ano
T000052	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	16 488,00	Toneladas/Ano
T000208	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	1 306 749,00	Toneladas

EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

Código	Classificação do aterro	Capacidade máxima do aterro (m3)	Capacidade máxima do aterro (t)	Cota Máxima de Deposição (m)	N.º células	Área do Aterro (ha)	Início da exploração
T000209	Aterro de resíduos perigosos	1 306 749,00	1 306 749,00	51,00	3		

EXP10.2.5 - Monitorização de dados meteorológicos

Código	Dados Meteorológicos - Parâmetro	Periodicidade
T000210	volume de precipitação	diário
T000211	humidade atmosférica	diário
T000212	temperatura	diário
T000213	direção do vento	diário
T000214	velocidade do vento	diário

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000164	PCIP: Garantir a correta classificação LER dos resíduos rececionados na instalação, de acordo com a sua origem.	Período de Exploração	RAA
T000163	PCIP: Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados.	Período de Exploração	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000080	O titular desta licença compromete-se a realizar a operação de gestão de resíduos de embalagem, de acordo com os princípios e as normas aplicáveis definidas no Decreto-lei n.º 366-A/97 de 20 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 92/2006, de 25 de maio	Período de vida da instalação	
T000081	O local de armazenamento dos resíduos de equipamento elétrico e eletrónico deverá cumprir com os requisitos técnicos expressos no Ponto 1, do Anexo III, do Decreto-lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000082	A gestão de pilhas e acumuladores deverá ser de acordo com o estipulado com a Entidade Gestora e de acordo com os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000083	Os resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) deverão ser armazenados conforme o acordado com a entidade gestora e dando cumprimento aos requisitos aplicáveis do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000084	O titular desta licença compromete-se a implementar as normas técnicas aplicáveis à gestão dos resíduos objeto desta licença, nomeadamente, as previstas nos artigos 20.º a 22.º-A do Anexo II Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
T000085	Os resíduos de baterias e acumuladores devem ser acondicionados em local munido de bacia de retenção, em recipientes estanques, cujo material não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima.	Período de vida da instalação	
T000215	OGR-Aterros: O operador do aterro fica autorizado a depositar em aterro resíduos não perigosos: • Refugos / rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente e caso não exista uma alternativa para a sua valorização; • Refugos /rejeitados da(s) unidade(s) de tratamento existente(s), caso não exista uma alternativa para a sua valorização; • Resíduos de Construção e Demolição (RCD) resultantes de pequenas reparações e obras de bricolage em habitações pelo próprio proprietário ou arrendatário, cuja recolha, transporte e/ou receção cabe ao sistema municipal responsável pela recolha dos resíduos urbanos, após triagem e fragmentação, desde que classificados como inertes e se destinem à cobertura dos resíduos e consolidação de caminhos dentro do aterro.	Período de vida da instalação	RAA
T000216	OGR-Aterros: Relativamente aos pneus usados, deverá ser dado cumprimento às disposições do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, designadamente os pneus usados não podem ser armazenados misturados com outros resíduos ou materiais, os locais de armazenagem devem ter superfícies impermeáveis, áreas adequadas e apetrechadas com sistemas de recolha de derramamentos (que no caso presente, após recolha são encaminhados até à ETAL para tratamento).	Período de vida da instalação	RAA
T000223	OGR-Aterros: Utilização de resíduos inertes, solos não contaminados, resíduos de construção e demolição (devidamente triados e fragmentados) classificados como inertes e outros resíduos com características adequadas para a consolidação de caminhos ou cobertura de aterros em substituição de material de cobertura, configurando uma operação de valorização. - Os resíduos utilizados devem ser compatíveis com a utilização de terras de cobertura; - O quantitativo anual utilizado não deve exceder os 15% do quantitativo total de resíduos depositados no aterro nesse mesmo ano.	Período de vida da instalação	RAA
T000224	OGR-Aterros: O operador do aterro fica autorizado a receber e depositar no seu aterro para resíduos não perigosos, exclusivamente os resíduos delimitados ao âmbito da gestão dos resíduos urbanos, que são identificados pelo artigo 10.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos (Anexo I do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	RAA
T000225	OGR-Aterros: A admissão de resíduos no aterro fica sujeita ao cumprimento dos procedimentos estipulados na alínea b) do n.º 2, do artigo 14º e no artigo 13º do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Anexo II do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	RAA
	OGR-Aterros: Possibilidade de poderem utilizar resíduos para a cobertura diária de aterro e para a construção de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000226	caminhos de aterro, com esta finalidade podem ser utilizados os resíduos classificados com os LER 17 01 07, LER 17 01 02 e LER 17 09 04. Esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto o quantitativo da soma dos 3 tipos resíduos anteriormente citados que seja acima do limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR).	Período de vida da instalação	RAA
T000227	OGR-Aterros: Podem ser utilizados em aterro pneus usados (pneus em fim de vida), unicamente como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro, no entanto, devem ser tomadas medidas para que não se verifique a acumulação de água no interior dos pneus utilizados, nomeadamente através da sua perfuração. Esta operação é considerada como valorização de resíduos.	Período de vida da instalação	RAA

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000054	1	Pá carregadora						
T000055	1	Tapete transportador de receção de materiais						
T000056	1	Tapete transportador da mesa de Pré-triagem						
T000057	1	Cabine de pré-Triagem						
T000058	1	Equipamento de abertura de sacos						
T000059	1	Tapete transportador de alimentação do crivo						
T000060	1	Sistema de crivagem de discos dinâmicos						
T000061	1	Tapete transportador de receção da fração < 80 mm						
T000062	1	Tapete transportador de receção da fração > 80 mm						
T000063	1	Cabine de triagem de volumosos						
T000064	1	Tapete transportador da mesa de triagem da fração > 80 mm						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000065	1	Tapete transportador reversível para descarga da fração > 80 mm nos compactadores						
T000066	1	Tapete transportador de saída da fração < 80 mm						
T000067	1	Separador de ferrosos da fração < 80 mm						
T000068	1	Separador de não ferrosos para a fração > 80 mm						
T000069	1	Tapete transportador de encaminhamento da fração < 80 mm						
T000070	1	Tapete transportador de descarga da fração > 80 mm						
T000071	1	Tapete transportador reversível para descarga da fração < 80 mm nas galeras						
T000072	1	Separador de ferrosos para a fração > 80 mm						
T000073	1	Alimentador vibrante para Separador SFME 29/1200						
T000087	1	Prensa enfardadeira para triagem						
T000088	1	Prensa enfardadeira para PET óleo						
T000089	1	Plataforma de triagem com tapete						
T000090	1	Abertura e compactação de garrafas de óleo						
T000091	1	Robot JCB						
T000092	1	Empilhador						
T000093	1	Separador magnético						
T000094	1	Prensa de latas						
T000229	1	Caterpillar - Movimentação						
T000230	1	Caterpillar - Compactação						
T000232	1	JCB - Escavadora						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000101	Celestina Barros

EXP11 - Solo e uso do solo

EXP11.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao solo e uso do solo

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000315	OGR-Aterros: No sentido de dispor de um referencial para futuras análises, o operador do aterro até 30 de junho de 2026, submeter um plano de amostragem dos solos, na área ocupada pelo aterro e na sua envolvente direta, onde se localizam as infraestruturas de apoio, para ser validado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA). No prazo de 60 dias úteis, após a validação do referido plano de amostragem, deverá proceder à colheita de amostras de solo e proceder à sua monitorização, sendo que os parâmetros a medir, sem prejuízo de outros que possam vir a ser definidos pela APA, são os indicados na Tabela n.º 3 da parte A do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação). Os resultados devem ser comparados com a tabela adequada do guia de valores de referência divulgados no sítio da Internet da APA.	—	Remetido por ofício
T000316	OGR-Aterros: Durante a fase de exploração da instalação, o operador do aterro deve monitorizar a qualidade dos solos, nos parâmetros indicados na tabela n.º 3 da parte A do Anexo IV do RJDRA (Anexo II, do decreto-lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro), sem prejuízo de outros que possam vir a ser definidos pela APA, realizando análises na envolvente direta do aterro, com uma periodicidade de cinco anos, e comparando os resultados obtidos com os resultados da avaliação inicial do estado do solo. Um relatório relativo a cada campanha de monitorização, integrando a comparação referida na situação de referência, deve ser remetido à entidade licenciadora no prazo de dois meses após a sua realização.	Período de vida da instalação	RAA
T000317	OGR-Aterros: Caso se verifique uma alteração do estado do solo, com aumento das concentrações dos parâmetros analisados em relação aos resultados obtidos na avaliação inicial do estado do solo, o operador deve estabelecer, em articulação com a entidade licenciadora e com a APA, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de confirmação deste facto pela APA, um programa de acompanhamento e controlo. Este programa deve incluir pelo menos o seguinte: a) As medidas corretivas; b) Os pontos suplementares de controlo do estado do solo para delimitação da contaminação; c) O programa de reposição das condições ambientais iniciais, se for necessário. Os estudos, os ensaios, as medidas corretivas, os controlos suplementares e a reposição das condições ambientais iniciais são da responsabilidade do operador do aterro. Caso o operador não leve a cabo as medidas	Período de vida da instalação	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	anteriormente referidas, a CCDR NORTE, em articulação com a APA, realiza ou manda realizar os estudos, os ensaios, as medidas corretivas, os controlos e a reposição das condições ambientais anteriores ao incidente, sendo os respetivos custos imputados ao operador do aterro.		

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000165	PCIP: Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	ippc@apambiente.pt e síntese no RAA
T000181	PCIP: Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá ser efetuada nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	6 meses após realização da avaliação	ippc@apambiente.pt e síntese no RAA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000311	PCIP: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto no RJDDRA.	Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Plano de encerramento e selagem do aterro
	PCIP: No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do Diploma aterros). Em termos gerais, serão válidas e aplicáveis as condições da decisão de licenciamento ambiental referentes: (i) à fase de "encerramento		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000168	/manutenção após encerramento; (ii)as relativas ao ponto da gestão de situações de emergência; (iii)outras condições expressamente definidas para a fase de encerramento e pós encerramento, e (iv) as demais condições da Licença da Operação de Deposição de Resíduos em Aterro que possam ser aplicáveis por referência expressa da LA.	Encerramento e Pós-encerramento	Relatório Final de Desativação
T000240	OGR-Aterros: Na fase de pós encerramento e encerramento definitivo do aterro, a empresa está obrigada a efetuar a manutenção e controlo do aterro, durante 30 anos, nos termos fixados na parte B do anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro).	Fase de pós-encerramento e encerramento	Relatório de Síntese
T000241	OGR-Aterros: Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós - encerramento, o operador está obrigado à adoção das medidas de prevenção da poluição de acordo com os procedimentos definidos pela Autoridade Nacional de Resíduos (ANR) ou, na ausência destes, à adoção das melhores técnicas disponíveis e ainda, quando aplicável, o recurso às metodologias reconhecidas pela União Europeia.	-	Relatório Síntese
T000318	OGR-Aterros: Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado a notificar de imediato à CCDR NORTE, à IGAMAOT e à APA, em caso de ocorrência de acidente e/ou acidente, com a identificação dos efeitos negativos sobre o ambiente.	Imediato	-
T000319	OGR-Aterros: Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado ao cumprimento, a suas expensas, das medidas corretivas definidas e do respetivo programa de execução impostos pela entidade licenciadora na sequência da notificação da ocorrência de efeitos negativos sobre o ambiente.	-	-



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000169	Relatório Ambiental Anual (RAA), que deve integrar as condições da fase de exploração e/ou fase pós-encerramento definidas no RJDRA - A validação prévia do RAA por verificadores qualificados passa a ser facultativa	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)		Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA
T000172	Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR)/MRRU	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb)		No período a definir pela APA	APA
T000171	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR).	Formulário PRTR a submeter no SILiAmb		PRTR a submeter anualmente em data a definir	APA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000312	Situações de emergência (acidentes e incidentes) - art.º 9º do diploma REI, na sua atual redação	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação imediata por meio eletrónico, não invalidando a comunicação no âmbito de outros regimes específicos aplicáveis. Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	IGAMAOT; APA (ippc@apambiente.pt) e EC e /ou CCDR
T000175	Plano de Desativação total ou parcial.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA
T000176	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado.	APA
T000313	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação imediata por meio eletrónico, não invalidando a comunicação no âmbito de outros regimes específicos aplicáveis. Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	EC, APA (ippc@apambiente.pt) e/ou CCDR
T000170	Relatório de base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt. Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014		Aguardar parecer da APA quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base.	APA
T000053	Proceder ao registo dos resíduos no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER).	Plataforma eletrónica SILIAMB		31 de março do ano seguinte àquele que se reporta os dados	APA
T000242	OGR-Aterros: O operador faz prova anualmente à entidade licenciadora, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase pós-encerramento do aterro, da subscrição de seguro de responsabilidade civil extracontratual, que cubra os danos emergentes da atividade, incluindo os que resultem de eventos de poluição, e os correspondentes custos de despoluição.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Anualmente	CCDR NORTE
T000245	OGR-Aterros: A obrigação de apresentação anual à entidade licenciadora, até 30 de abril do ano seguinte àquele a que diga respeito, de um relatório de atividade contendo as informações previstas no n.º 2 da parte A do anexo IV, do RJDRA, e, após encerramento, de um relatório síntese de acordo com o n.º 2.2 da parte B do mesmo anexo, sendo integrado no relatório ambiental anual exigido termos do artigo 14.º do REI.	Formato digital		A mesma data que o RAA	CCDR NORTE
T000246	O operador comunica à entidade licenciadora, qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção, nos termos do art.º 41º do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.		No prazo de 3 dias	APA e CCDR-N



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003725
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 821a-c0a0-05bf-6669

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000177	Sistematização_MTDs_EFS_ENE.pdf	Anexo I - Sistematização MTDs
T000182	AC1.pdf	Anexo II - TURH Captação AC1
T000095	Anexo A - VALORMINHO.doc	Operações de Gestão de Resíduos
T000321	PlantaGeral_2025.pdf	Anexo - Planta geral do aterro